

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PAJEU DO PIAUÍ, POR INTERMEDIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO E A EMPRESA PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

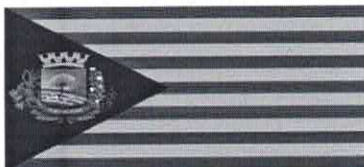
O Município de Pajeú do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, neste ato representado pelo Sr. Amerson Lima Moura, Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, C.N.P.J Nº: 33.261.896/0001-11 sediada na Rua Jesuíno José Rodrigues, 282, centro, Pajeú do Piauí-PI Cep:64.898-000 por intermédio do representante legal o Sr. Eivaldo Paraguai dos Reis Silva, portador do R.G Nº: 2.290.415 SSP-SP e C.P.F Nº: 025.795.823-12 e-mail: consultoria.projecon@gmail.com, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0081/2023, conforme autorizado no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 081/2023 observadas as disposições elencadas no Edital da Tomada de Preço nº 012/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº: **0.010.001.675/2023** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DA MOTIVAÇÃO

1.1 Tendo em vista, que após ocorrer o procedimento licitatório, foi detectado um erro de digitação NO ITEM (5.10.7- TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) e (5.10.8 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), onde os dois itens apresentavam o mesmo código SINAPI, porém com preços unitários diferentes, diante disto foi adotado o menor preço unitário entre os dois, para ambos os itens, que permaneceram com o mesmo código, sendo considerado uma mera formalidade, não comprometendo a execução da obra. Diante disto, se faz necessário a confecção de Termo Aditivo de supressão ao Contrato.

1.2 Com fundamento no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor de R\$ 65,79 (sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), afim de assegurar a execução dos serviços de engenharia para a construção de 01 (um) campo de futebol na sede do Município de Pajeú do Piauí -PI, conforme definido no instrumento contratual.

1.3 Diante disto, a formalização do termo aditivo ao contrato tem a finalidade de suprir e corrigir o valor final do termo contratual, compreende a diferença entre o valor contratado e o valor a ser



executado, o que implica em uma redução financeira de R\$ 65,79 (sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) ao valor inicial do contrato, cujo percentual aditado com a referida supressão representa apenas 0,0098% do valor inicial da obra, estando portanto, abaixo do percentual máximo para supressões de quantitativos para obra de construção que é de 25,00% conforme definido na lei de licitações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 081/2023 a supressão do valor de R\$ 65,79 (sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), devido um erro de digitação do Projeto da obra ocorrido durante a alimentação do sistema da Plataforma de CONVÊNIO TransfereGOV, o qual só foi identificado pela GIGOV e PMP após a licitação, sendo necessário atribuir na proposta os mesmos preços unitários para o item (5.10.7- TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) e (5.10.8 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), por duplicidade dos dois itens que apresentavam o mesmo código SINAPI, porém com preços unitários diferentes.

2.2 diante do ocorrido foi adotado o menor preço unitário entre os dois, para ambos os itens, que permaneceram com o mesmo código, sendo considerado uma falha formal que não compromete a execução da obra.

2.3 Após a formalização do presente termo aditivo fica alterado a Cláusula Segunda é o valor global da obra após a supressão do item passa a ser de R\$ 668.934,21 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí, 02 de agosto de 2023.

PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ

AMERSON LIMA
MOURA:01156091306

Assinado de forma digital por
AMERSON LIMA MOURA:01156091306
Dados: 2023.08.02 12:38:03 -03'00'

AMERSON LIMA MOURA
*Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude,
Cultura e Turismo*

PELA EMPRESA CONTRATADA

ERIVALDO PARAGUAI
DOS REIS
SILVA:02579582312

Assinado de forma digital por
ERIVALDO PARAGUAI DOS REIS
SILVA:02579582312
Dados: 2023.08.02 12:26:49 -03'00'

PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES
EIRELI
C.N.P.J Nº: 33.261.896/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TESTEMUNHAS:

- 1ª) Mônica da Silva Ferreira RG ou CPF 2150175
2ª) Jana Claudete Soares dos Reis RG ou CPF 007.343.943-58

